



APOIO FINANCEIRO

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E ACROBATIKDAYS - CLUBE GINÁSTICA DE FÁTIMA

Nota Prévia

A Câmara Municipal de Ourém reconhece o relevante valor social do associativismo desportivo, recreativo e cultural dispondo meios e formas de apoio que viabilizem o trabalho deste movimento associativo de forma a premiar o seu esforço.

Para o executivo camarário, os clubes, associações, coletividades são parceiros sociais de indiscutível interesse público, pelo que se justifica que beneficiem de participações financeiras do Município com o objetivo de assegurar a plena transparência dos apoios financeiros concedidos e avaliar o grau de cumprimento dos objetivos desportivos e culturais inscritos nos planos de atividades.

Assim,

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, da Cultura, do Desporto, dos Tempos livres e da promoção do desenvolvimento;

Que a Câmara Municipal em reunião de Câmara do dia 03 de fevereiro de 2025, deliberou conceder apoios a diversas coletividades e associações sob proposta do Serviço de Apoio ao Associativismo, Desporto e Juventude;



É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo de comparticipação financeira ao Programa de Apoio às Atividades Regulares, de acordo com o artigo. º 16 e artigo. º 21 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo do Município de Ourém.

Primeiro Outorgante: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, Praça D. Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

Segundo Outorgante: Acrobatikdays - Clube Ginástica de Fátima, pessoa coletiva, com o NIPC 513 192 506, com sede em Rua Alto das Nogueiras, número 56, 4º frentes, 2495-471, Fátima, representado neste ato pela Presidente da direção Maria Angelina Brites Moita Oliveira.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato visa regulamentar o apoio à atividade Desportiva, desenvolvida pelo segundo outorgante, assim como, os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo.

Constitui objeto do presente contrato de apoio financeiro a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado no fomento da prática da modalidade de Ginástica no concelho de Ourém.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura, até ao final do mês de **dezembro de 2025**.



Cláusula 3ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Ourém ao **Acrobatikdays - Clube Ginástica de Fátima**, para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato de apoio financeiro, corresponde ao valor de **11 918,50 €**, e será paga em (duas) tranches, com os seguintes valores:

- **1ª Tranche** - 5.959,25 € (Cinto mil novecentos e cinquenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos) em **abril** de 2025
- **2ª Tranche** - 5.959,25 € (Cinto mil novecentos e cinquenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos) em **outubro** de 2025

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que se anexa ao presente contrato de apoio financeiro de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
- b) Enviar ao primeiro outorgante, um relatório final sobre a execução;
- c) Prestar todas as informações que o primeiro outorgante solicitar;
- d) Colaborar com a Câmara Municipal de Ourém em situações pontuais que lhe sejam solicitadas, nomeadamente na concretização e organização de ações que a autarquia venha a promover. São exemplo: organização de torneios, participação em fóruns de debate, festivais, reuniões e atividades de interesse para o município.
- e) Na prática da sua atividade regular as associações devem de garantir a manutenção eficaz e adequada dos espaços utilizados (sedes, campos sintéticos e outros), para a prática das atividades desportivas, culturais e recreativas.



Cláusula 5ª

Publicidade

O Segundo outorgante deverá incluir no equipamento oficial, assim como, em material de divulgação do evento, o logo do Município de Ourém, para promoção do concelho.

Cláusula 6ª

Incumprimento do Contrato de Apoio Financeiro

O incumprimento do presente contrato de apoio financeiro, por culpa do segundo outorgante, confere ao Município de Ourém o direito de reduzir a sua comparticipação.

Cláusula 7ª

Casos Omissos

Para os casos omissos no presente contrato de apoio financeiro, aplicar-se-á subsidiariamente o Decreto Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro ou outro documento que o venha a substituir, assim como, o Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Cláusula 8ª

Cabimento

Este Contrato Programa de apoio financeiro tem cabimento orçamental no presente ano económico classificação económica 02/040701 do orçamento e na rubrica 02-002-2025/26-1 das grandes opções do plano para o ano 2025.

Cláusula 9ª

Publicitação

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dando cumprimento ao estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este contrato de apoio financeiro será publicitado na página da internet do Município de Ourém, em www.ourem.pt.



Cláusula 10ª

Documentos Complementares

Fazem parte do presente contrato de apoio financeiro os documentos complementares:

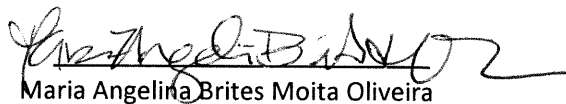
- Plano de Desenvolvimento Desportivo /Plano de Atividades 2025

Ourém, 10 de março de 2025

Pelo Primeiro Outorgante


Luís Miguel Marques Grossinho Albuquerque

Pelo Segundo Outorgante


Maria Angelina Brites Moita Oliveira



**ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA
DE SANTARÉM**



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 2024-2025



PROVISÓRIO (em construção...)

DATA	EVENTO	LOCAL
16/17 - NOV	INTERNACIONAL GAIA IT (GAF)	V.N GAIA
7 / 8 - DEZ	TAÇA DE PORTUGAL (GAF/GAM)	CAR- ANADIA
25/26 - JAN	TORNEIO AGS - BENJ+INF (GAF/GAM)	T.NOVAS
8/9 - FEV	TORNEIO AGS – 1ª E 2ª DIV - GAF/GAM	T. NOVAS
15/16 - FEV	TORNEIO AGS – BASE - GAF/GAM	T. NOVAS
15 - MARÇO	DISTRITAL GYMFORLIFE- GPT	JUNCAL
22/23 MARÇO	DISTRITAL GAF /GAM – 1ª e 2ª DIVISÕES	LISBOA
4/5 ABRIL	TAÇA DE PORTUGAL- TEAMGYM	
12/13 ABRIL	DISTRITAL – BENJ+INF (GAF/GAM)	T. NOVAS
25/26/27 ABRIL	NACIONAL – 1ª e 2ª DIVISÃO - GAF/GAM	
25/26 ABRIL	GYMFORLIFE NACIONAL- GPT	
MAIO	DISTRITAL- TEAMGYM	
17/18 MAIO	DISTRITAL- BASE (GAF/GAM)	T. NOVAS
7 /8 / 10 - JUNHO	MGG – GAF e GAM	
14/15-JUNHO	NACIONAL – BASE (GAF e GAM)	
28/29 JUNHO	NACIONAL - TEAMGYM	
	SARAU	
	SARAU	
5 JULHO	SARAU ACROBATIKDAYS	FÁTIMA

Sujeito Passivo: **513192506**
Número de liquidação: **2024.2910326903**
Período: **2023**

PREJUÍZO FISCAL

0,00

Descrição	Valores Declarados	Valores Corrigidos
Matéria coletável - regime geral	0,00	0,00
Matéria coletável - outras taxas	0,00	0,00
Coleta - regime geral - 1º escalão	0,00	0,00
Coleta - regime geral - 2º escalão	0,00	0,00
Coleta - outras taxas	0,00	0,00
Coleta à taxa R. A. Açores	0,00	0,00
Coleta à taxa R. A. Madeira	0,00	0,00
Derrama Estadual	0,00	0,00
COLETA TOTAL	0,00	0,00
Dupla tributação jurídica internacional	0,00	0,00
Dupla tributação económica internacional	0,00	0,00
Benefícios fiscais	0,00	0,00
AIMI	null	null
Pagamento especial por conta	0,00	0,00
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00	0,00
Resultado da Liquidação	0,00	0,00
Retenções na fonte	0,00	0,00
Pagamentos por conta / Autónomos	0,00	0,00
Pagamentos adicionais por conta	0,00	0,00
IRC A PAGAR	0,00	0,00
IRC A RECUPERAR	0,00	0,00
IRC de períodos anteriores	0,00	0,00
Reposição de Benefícios Fiscais	0,00	0,00
Derrama Municipal	0,00	0,00
Dupla tributação jurídica internacional - Países com CDT	0,00	0,00
Tributações autónomas	0,00	0,00
Juros compensatórios	0,00	0,00
Juros indemnizatórios	-	0,00
Juros de mora	0,00	0,00
Total pagamentos diferidos ou fracionados (art.º 83.º CIRC)	0,00	0,00
Pagamento de autoliquidação	-	0,00

VALOR APURADO**0,00**